



Conselho Fiscal

Parecer

1. De acordo com o Artigo 85º-3ª Secção IV dos Estatutos da Sociedade Musical e Recreativa Obidense e também de acordo com a Lei geral aplicável, cumpre a este Conselho Fiscal elaborar um parecer sobre as contas e relatórios de atividades referentes ao ano civil de 2024.
2. O presente parecer tem como objetivo analisar os atos administrativos da Direção, com especial atenção aos registos contabilísticos elaborados pela Direção da SMRO.
3. De acordo com o Balanço final do exercício do ano 2024, foram apresentadas receitas no valor de 60.103,04€ (sessenta mil, cento e três euros e quatro cêntimos) e Despesas no valor de 60.538,45€ (setenta mil, quinhentos e trinta e três euros e quarenta e cinco cêntimos).
4. À data de 31 de Dezembro de 2024, e considerando o resultado transitado de exercícios anteriores, a SMRO apresenta um saldo positivo de 59.530,71€ (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta euros e setenta e um cêntimos). Este saldo reflete uma boa condição financeira, que permite assegurar o cumprimento do seu Plano Anual de Atividades.
5. Analisadas as contas do exercício do ano de 2024, o Conselho Fiscal da SMRO elenca as seguintes considerações:
 - a) As principais fontes de receita da SMRO, considerando os saldos das respetivas rubricas foram:
 - Rendas: 12.546,00€
 - Subsídios: 11.567,40€
 - Eventos: 3.750,43€
 - b) As atividades associadas à Escola de Música e Banda constituem as áreas de maior despesa, contudo são a essência da associação e estão de acordo com o plano estratégico da Direção da SMRO.

No caso da Escola de Música, o aumento do custo, justifica-se com a necessidade de proporcionar uma melhoria nas condições disponibilizadas aos alunos existentes e novos alunos, assim como um reforço em termos de quantidade e qualidade de equipamentos às estruturas da Orquestra Juvenil e da Banda.

- c) No que diz respeito ao tema da quatização, este Conselho recomenda que a Direção atualize a lista de associados da SMRO, na medida do possível.
 - d) O aumento da despesa associada à rubrica da Contabilidade/Fiscal, está justificada com a necessidade sentida de alterar a empresa que presta o devido apoio nessa área.
 - e) Na análise feita às restantes despesas do exercício de 2024 e apesar do saldo final do exercício ser de 435,71€ (quatrocentos e trinta e cinco euros e setenta e um cêntimos) negativos, confere-se que as mesmas foram necessárias no âmbito do normal e bom funcionamento da atividade da SMRO.
6. Pelo acima exposto, o Conselho Fiscal propõe que a Assembleia Geral da SMRO aprove as Contas relativas ao ano de 2024, ressalvado o esforço e trabalho da presente Direção.

Óbidos, 20 de Janeiro de 2025

O Conselho Fiscal,



x 

x 